TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 – ARBEL/BELÉM
PROCESSO Nº 004/2023-ARBEL/PMB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta com endereço Rua Curuçá, 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66.050-080, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente, ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada apenas **USUÁRIO** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Empresa Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, estabelecida na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro de São Brás, Belém–PA, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e neste ato representada por seu Diretor de Mercado **MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº 5338967 SSP/PA e CPF nº 024.550.302-10, residente na Cidade de Belém/PA, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 028/2020 possui previsão legal no 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por a prorrogação por mais 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 028/2020 – ARBEL/BELÉM, iniciando em 16/03/2023 e estendendo-se até o dia 15/03/2024, podendo ser prorrogado, caso necessário, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Termo Aditivo em face da natureza contínua do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, de acordo com o Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto estabelecido pelas Agências Reguladoras de Saneamento Básico, e necessidade de manter-se para a ARBEL/BELÉM.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A CONCESSIONÁRIA emitirá faturas mensais dos serviços objeto do referido Contrato, com base nos consumos determinados, conforme classificações de categorias de uso e as tarifas praticadas e atualizadas, em conformidade com a legislação que rege a matéria, sendo o valor global estimado de **R$ 5.932,04 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007

Atividade: 2309
Elemento de Despesa: 3390390000
Fonte: 1753020000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A USUÁRIA providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REGISTRO

A USUÁRIA ultimará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003 – TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura e/ou no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo ora aditado, ficando este fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, na Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém /PA, 14 de março de 2023.

ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197

Assinado de forma digital por ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
Dados: 2023.03.15 10:40:52 -03'00'

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL
USUÁRIO

MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA:02455030210

Digitally signed by MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA:02455030210
Date: 2023.03.13 17:18:55 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF:

2.
NOME:
RG:
CPF: